



Lei n. 2.582/2005

“Altera o art. 25 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprovo eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso XI do art. 25 do Código Tributário Municipal - Lei 1.744/94, com redação dada pela Lei 2.507/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - (...)

XI - a dação em pagamento;

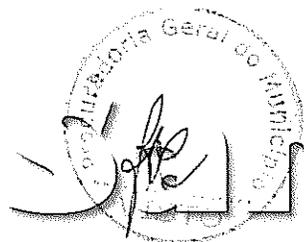
Parágrafo único. A dação poderá ser de bens imóveis, conforme regulamentado pelo Executivo;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de julho de 2005.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

